

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 466 | 13 de janeiro de 2025

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

KAREN COUTINHO PEREIRA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

CAIO CORRÊA CANELLAS - INTERINO

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

THOMAS WEBER

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

ALAN MARTINS CÂMARA

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

DIEGO DAS NEVES BEZERRA

Procuradoria Geral (PGM)

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA - INTERINO

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

HAMBER RABELLO CARVALHO



PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Victor de Almeida Santos

VICE-PRESIDENTE

Raphael do Amaral Lima Braga

1º SECRETÁRIO

Aurélio Barros Áreas

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Anderson dos Santos Chaves

Antonino Russo

Felipe do Nascimento Lopes

Josué Pereira dos Santos

EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.983, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei nº 994, de 8 de novembro de 2023 - Lei que dispõe sobre os procedimentos para o pagamento das requisições de pequeno valor devidas pelo Município de Armação dos Búzios, suas autarquias e fundações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 2º, da Lei nº 994, de 8 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que for protocolada, perante o órgão competente, a requisição expedida pelo juízo da execução, observada a ordem cronológica”.

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º e 2º, do art. 2º, da Lei nº 994, de 8 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.712 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.704.680,09 (Dois milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e nove centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1978, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 2.704.680,09 (Dois milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e nove centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**Com Anexos I e II.*

ANEXO I - DECRETO Nº 2712 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		1.317.116,71

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		1.317.116,71

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.430	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEMED
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		69.034,67

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0129	Benefícios Eventuais da Assistência Social
ATIVIDADE	2.444	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		1.412,00

Total da Suplementação 2.704.680,09

ANEXO II - DECRETO Nº 2712 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0158	Educação Reestruturada
PROJETO	1.325	REFORMA COMPLETA, ESTRUTURAL E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		380.693,25

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.006	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FME
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		1.400.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		222.574,84

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		500.000,00

ANEXO II - DECRETO Nº 2712 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	368	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.449	CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E/OU CONVÊNIO
ELEMENTO	33504100	CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		150.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	368	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.449	CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E/OU CONVÊNIO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		50.000,00

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0129	Benefícios Eventuais da Assistência Social
ATIVIDADE	2.444	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		1.412,00

Total da Anulação **2.704.680,09**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2025, NICHOLAS DE SOUZA BRITO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 2 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

*Republicada nesta data por incorreções.

PORTARIA Nº 173, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2025, LAUDIENE NEPONUCENA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I de Políticas Públicas da Mulher, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 3 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 491, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2025, FELIPE DOS SANTOS SOARES para exercer o cargo em comissão Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 13 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 492, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2025, PEDRO LUIS BESSA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão Supervisor I Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 13 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Aditivo nº **01/2025**

Contrato nº **01/2024**

Processo nº **15466/2023**

Contratante: **Município de Armação dos Búzios**, representado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

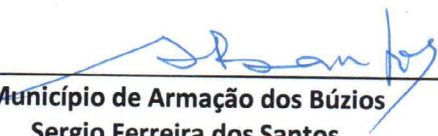
Contratado: **Declink Desenvolvimento e Consultoria de Informática Ltda**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **01/2024**, relativo à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da Informação, visando a automatizar o preenchimento formulários de Registros de Ocorrências, Autos de Infrações de Trânsito, Auto de Retirada de Circulação e etc., por meio de solução global e integrada com uso de softwares, para o controle de formulários de registro, fiscalização e gestão em operações e infraestrutura, compreendendo sistemas de informação, de operação e gestão, equipamentos, sistemas, infraestrutura, manutenção, suporte técnico presencial e remoto e treinamento e demais especificações contidas no presente Termo de Referência e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, do Município de Armação dos Búzios.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, sendo a data de início da dita prorrogação em **11/01/2025** e término em **10/01/2026**.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 10 de janeiro de 2025.



Município de Armação dos Búzios
Sergio Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

Dada a instrução nos autos do processo 7082/2024 do que resta acostada estimativa de despesa; justificativa de preço; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; parecer jurídico e pareceres técnicos HOMOLOGO E ADJUDICO a consecução do presente, sob a hipótese CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para Serviços de asseio urbano público, gestão técnica, operacional e ambiental, incluindo equipamentos e ferramental necessários tendo por executante as empresas qualificadas e seus correspondentes valores abaixo indicados:

- ÔNIX SERVIÇO LTDA
CPF/CNPJ: 03.638.457/0001-14
Valor global: R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos mil reais)

Totalizando o valor R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos mil reais), encaminhe-se à Secretaria Municipal de Governança e Compliance para firmamento no presente ato nos termos do art. 77-I inciso VI da Lei Municipal 1803/2023; para a devida publicidade, informação junto ao SIGFIS e demais comunicações pertinentes.

Armação dos Búzios, 13 de janeiro de 2025


MARCELO LUIZ LIBONATI JUNIOR
Secretário Municipal de Serviços Públicos


CAIO CORREA CANELLAS
Secretário Municipal de Governança e Compliance




PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº. 011, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 10, da Lei nº 1059, de 30 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores nomeados para o exercício dos cargos de provimento efetivo em estágio probatório, a seguir identificados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO
Adriana da Silva Bezerra	24631	Auxiliar de Creche	Aprovado
Hozana Xavier de Oliveira	24630	Auxiliar de Creche	Aprovado
Jane Laura Vidal de Oliveira	24652	Assistente Social 20h	Aprovado
Lilian Carvalho Araujo	24629	Auxiliar de Creche	Aprovado

Armação dos Búzios, 13 de janeiro de 2025.

JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO – CMS AB



Armação dos Búzios, 09 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

Ofício de publicação nº01/2025 – 01º Reunião Ordinária CMS-AB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei Municipal Nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, CONVOCA, todos os membros do colegiado e a população em geral para a 01º REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada na **SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua DA ASSEMBLEIA, 15 VILA VERDE. RASA, Armação dos Búzios-RJ. Dia 15 de janeiro de 2025**, quarta-feira. Das 9h00 às 12h00.

Da pauta constam os seguintes assuntos:

1. Validação da ATA anterior;
2. Ofício do Ministério Público;
3. Plano de Contigência para o Enfrentamento as Arviroses em Armação dos Búzios;
4. Plano de Desastre Naturais, Proteção e Defesa Civil de Armação de Búzios;
5. Assuntos gerais;

Atenciosamente,

JULIO CÉSAR B. BRANDÃO
Presidente CMS-AB

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios Endereço:
Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos – CEP: 28950000E-mail:
cms.abuzios@gmail.com – Telefone: (22) 2633-0217



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

EDITAL N.º 002/2024

Lei Municipal n.º 1.953, de 22 de novembro de 2024
Serviço de "Buggy-Turismo"

A Secretária Municipal de Turismo, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** as áreas geográficas (roteiros) a serem observados pelo serviço de "buggy-turismo", nos exatos termos do artigo 5.º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.953, de 22 de novembro de 2024, como segue abaixo:

Passeio Tradicional (duração de 1h30m)

Praia da Armação;
Praia dos Ossos;
Praia do João Fernandes;
Praia João Fernandinho;
Ilha Branca;
Ponta do Criminoso;
Mirante de João Fernandes (Parada);
Praia Brava
Praia do Forno (Parada);
Praia da Foca;
Mirante do Forno (Parada);
Praia da Ferradura.

Passeio Completo (duração 2h20m)

Praia da Armação;
Praia dos Ossos;
Praia do João Fernandes;
Praia João Fernandinho;
Ilha Branca;
Ponta do Criminoso;
Mirante de João Fernandes (Parada);
Praia Brava
Praia do Forno (Parada);
Praia da Foca;
Mirante do Forno (Parada);
Praia da Ferradura;
Praia de Geriba;
Praia da Ferradurinha (Parada);
Porto da Barra;
Praia da Tartaruga (Parada).

A não observância dos roteiros aqui instituídos sujeitarão aos permisionários as penalidades previstas no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.953, de 22 de novembro de 2024.

Maiores informações: buggyturismo@buzios.rj.gov.br

Armação dos Búzios, 06 de dezembro de 2024.

Thomas Weber
Secretário Municipal de Turismo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

Armação dos Búzios, 10 de janeiro de 2025.

Informações sobre a “2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS”

A 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aconteceu nos dias 19 e 20 de dezembro de 2024 no auditório "Tucuns", localizado no Hotel Atlântico Búzios no centro da cidade de Armação dos Búzios.

No primeiro dia da Conferência estiveram presentes 100 pessoas entre elas Caiçaras, Marisqueiras e Quilombolas que integram a Comunidade Tradicional da cidade de Armação dos Búzios, estado do Rio de Janeiro, bem como na Cerimônia de abertura estiveram presentes o Prefeito Alexandre de Oliveira Martins, o Secretário do Ambiente e Urbanismo Evanildo Cardoso Nascimento, o procurador do Ministério Público Federal Leandro Mitidieri, o Capitão e delegado da Capitania dos Portos Rodrigo Dutra Santana, o Secretário de Educação e o Secretário de Saneamento.

Após a cerimônia de abertura do dia 19 de dezembro uma sequência de palestras distribuídas em 5 Eixos relacionados a Mudanças Climáticas aconteceu com a presença de 13 Palestrantes, conforme orientação do Ministério do Meio Ambiente.

Propostas

Abaixo os Eixos estudados pelos participantes no primeiro dia da Conferência e suas devidas propostas formuladas no 2º dia da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Armação dos Búzios em 20 de dezembro de 2024.

EIXO 01 – Mitigação Ambiental

Integrantes do Grupo: Daniela Mazieri, Leonard H. Kotaki, Lúcio Helder H. Teixeira, Nicolas Mazieri Kotaki e Roberto Campolina.

Propostas para o Município

1. Problema identificado: Excesso de veículos motorizados (aumento da emissão de



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

gases de efeito estufa e degradação da qualidade ambiental).

Mitigação: Desenvolver políticas públicas que reduzam a necessidade de deslocamentos por veículos motorizados, promovendo:

- Descentralização de serviços essenciais;
- Melhoria e ampliação do sistema de transporte coletivo;
- Ampliação e manutenção do sistema cicloviário e adaptação e construção de

calçadas acessíveis, incentivando mobilidade ativa.

2. Problema identificado: Aumento da quantidade embarcações (emissão de gases

que intensificam alterações climáticas e que causem degradação socio ambiental e

danos a biodiversidade marinha).

Mitigação: Fomentar o diálogo entre as entidades governamentais, desenvolvendo

estratégias para o controle e monitoramento dos impactos ambientais causados pelo

aumento do tráfego marítimo.

Propostas em Nível Estadual

1. Problema identificado: Inundações em áreas urbanas

Mitigação: Disponibilizar recursos financeiros aos municípios para a elaboração de um

plano de políticas públicas baseadas em Soluções Baseadas na Natureza (SBN),

considerando:

- Identificação e preservação de áreas alagáveis, promovendo o conceito de “Cidades Esponjas”;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

- Ampliação e manutenção da arborização urbana para reduzir impactos das enchentes e melhorar a qualidade ambiental.

2. Problema identificado: Aumento do nível do mar.

Mitigação: Fomentar o desenvolvimento dos planos municipais de gestão costeira,

especialmente para as áreas mais vulneráveis ao aumento do nível do mar, incluindo:

- Regionalização de propostas em consonância com o Projeto Orla, integrando

estratégias de adaptação costeira e co criando planos.

EIXO 2 - Adaptação e preparação para desastres

Integrantes do grupo: Ana Paula Marques, Jorge Porto, Janaína Fernandes Drumond, Eleni Antunes Fernandes, Nicole Almeida, Sarah Santos, Tiago Torres, Lucia Almeida e Jairo Da Silva Bastos

Estado – Auxiliar criação e implantação de Plano de Gerenciamento Costeiro

- Solicitamos que o estado auxilie os municípios na elaboração de um Plano de gerenciamento costeiro do

município com patrulha permanente para prevenção e resposta a possíveis desastres que impactem o mar:

monitoramento de fontes poluentes advindas de inundações, derramamento de óleo; de embarcações

grandes e pequenas, descarte de resíduos, entre outros.

Estado – Auxiliar criação e implantação de Plano de adaptação e mitigação à mudança climática

terrestre

-Solicitamos que o estado auxilie os municípios na elaboração de um Plano estratégico municipal integrado de

adaptação e mitigação de mudanças climáticas, acompanhando a sua implementação e garantindo a previsão



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

de recursos orçamentários para execução dos Planos e soluções.

Município – Elaborar e implantar plano de gerenciamento costeiro

- Elaboração de um Plano de gerenciamento costeiro do município com patrulha permanente para prevenção

e resposta a possíveis desastres que impactem o mar: monitoramento de fontes poluentes advindas de

inundações, derramamento de óleo; de embarcações grandes e pequenas, descarte de resíduos, entre

outros.

Município - Elaborar Plano de adaptação e mitigação à mudança climática terrestre

Elaboração de um Plano estratégico municipal integrado de adaptação e mitigação de mudanças climáticas,

vinculado ao Plano Diretor, Plano de Mobilidade Urbana e Plano de Saneamento do município com

mapeamento dos tipos de riscos/áreas mais sensíveis da Cidade, com projeto de frenagem urbana para

mitigar inundações, soluções baseadas na natureza (infraestrutura verde e desenho urbano sensível a água),

criar novos parâmetros de licenciamento de obra considerando os riscos climáticos, elaboração de soluções

de transporte em áreas inundadas, fortalecimento do corpo e atuação da defesa civil e fomento a criação de

grupos comunitários integrados a defesa civil, voltados para prevenção e suporte em situações de desastre

(brigada de incêndio; grupos de alerta sobre inundações, etc...), plano de resposta a desastres com

implantação de estações meteorológicas e simulados, garantindo a previsão de recursos orçamentários para

execução dos Planos e soluções.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

Município - Plano de preservação e Reflorestamento

- Plano de preservação e Reflorestamento com identificação de áreas prioritárias de preservação e

reflorestamento das áreas do município, avaliação da necessidade de novas áreas de Proteção, e elaboração

de Plano de manejo e fiscalização das Áreas de Preservação/Conservação já existentes, além de avaliar

necessidade de atos normativos e leis para manter o que existe, e recuperar áreas deterioradas (lixão);

Município – Plano de gerenciamento de resíduos

-Resíduos: Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos (implementação da coleta

seletiva de resíduos sólidos/reciclagem; plano de logística reversa etc..)

Eixo 3 - Transformação Ecológica

Integrantes do grupo: Bruna Corty, Yanieska Genaro, Nilza Figueiredo, Clóvis Silva, Sione Barreto, Lílian Capistrano e Jeremias Lopes.

Proposta Municipal

1) Criar o Plano e Programa Municipal de Transformação Ecológica alinhado aos objetivos e Eixos do

Plano Nacional de Transformação Ecológica

1. Mapear as áreas de risco e degradadas com ênfase para o desenvolvimento de um programa da

Arquitetura Verde

Proposta Estadual

1) Formentar a economia circular com o desenvolvimento de programas de apoio à municípios para

coleta seletiva e uso de biodigestores, regulamentando créditos de logística reversa, expansão da



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

cobertura de saneamento (água e esgoto) e ações para ampliar e otimizar tecnologicamente os

processos das estações de tratamento de águas residuais.

- 2 - Desenvolver e fomentar, na esfera estadual, tecnologias nacionais de ponta e fontes renováveis
- induzindo ao uso de fontes energéticas limpas no setor produtivo dos territórios Municipais,
- estimulando a descarbonização nos transportes Terrestres, Marítimos e Aéreos, utilizando estímulos
- fiscais regulatórios para estimular novas fontes de energia na transição energética (Lei do Combustível
- do Futuro).

- **Proposta Nacional**
- Fomentar a economia circular com o desenvolvimento de programas de apoio à municípios para
- coleta seletiva e uso de biodigestores, regulamentando créditos de logística reversa, expansão da
- cobertura de saneamento (água e esgoto) e ações para ampliar e otimizar tecnologicamente os
- processos das estações de tratamento de águas residuais.
- Regular e incentivar o setor de reciclagem e circularidade na Reforma Tributária nos
- territórios Municipais.
- Desenvolver e fomentar tecnologias nacionais de ponta e fontes renováveis induzindo ao uso de fontes energéticas limpas no setor produtivo dos territórios Municipais, estimulando a descarbonização nos transportes Terrestres, Marítimos e Aéreos, utilizando estímulos fiscais regulatórios para estimular novas fontes de energia na transição energética (Lei do Combustível do Futuro)

EIXO 4 – Justiça Climática

Integrantes do grupo: Elizabeth Fernandes, Sara Almeida Vargas, Carolina Mazieri e Roselene Pereira.

- Criação de um Fundo Nacional, Estadual e Municipal com a destinação de recursos públicos para promoção da titulação das terras quilombolas, com a criação de uma força tarefa entre os entes públicos, órgãos de capacidade técnica e universidades a fim de dar maior celeridade ao processo.
(NACIONAL)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

- Promover programas com criação de editais e linhas de crédito para fomentar projetos que visem implementar a ODS 11 (cidades e comunidades sustentáveis), como saneamento básico, utilização da SBN (soluções baseadas na natureza), estudos científicos, e a destinação de recursos para os territórios de povos vulnerabilizados visando a sustentabilidade; (ESTADO)
- Criação de normas locais ambientais, medidas compensatórias, termos de acordo, para destinação de recursos visando criar mecanismos de adaptação e mitigação ambiental e que garantam compensação dos danos emergenciais em casos desastres ambientais, a partir da elaboração de um cadastro de comunidades vulnerabilizadas e medidas em locais de risco, projetos de emergências climáticas; (MUNICIPAL)
- Criação de programas para fomentar a prática da agricultura familiar com o incentivo ao consumo sustentável, aliado à uma economia verde e solidária (criação de moeda social local), garantindo o acesso à créditos de carbono, e o fomento ao turismo de base comunitária.(ESTADO)
- Criar a obrigatoriedade dos conselhos municipais se tornarem todos deliberativos e criando cadeiras para participação da comunidade tradicional. (MUNICIPAL)
- Criação da rede de educação ambiental de Armação dos Búzios pela sociedade civil com total diálogo com a SEAMUR e Secretaria de Educação.
- Transformar o Núcleo de Educação Ambiental em CIMEA de Búzios, paritária, para dialogar a com a política estadual
- Criação de um Cadastro Municipal da comunidade tradicional da cidade.
- criação de uma secretaria própria da secretaria de igualdade racial
- garantia de participação publica popular e acesso a informação;
- obrigatoriedade de realização de oficinas comunitárias e observatórios em cada comunidade em qualquer consulta e audiência pública sobre



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

políticas públicas.

- Promover programas de educação ambiental e de comunicação nos territórios com objetivo de forar e capacitar atores socialmente
- criar centro de pesquisa em adaptação as mudanças climáticas especialmente nas regiões e territórios

Eixo 5: Governança e Educação Ambiental

Integrantes do grupo: Bernardo Corty, Marco Antônio da Costa, Mauro Pereira, Maria Elena Olivares, Maria Arlete Caetano, Yasmin Caetano e Elisa Fernandes.

Município:

- Fortalecer e Implementar o programa de Educação Ambiental (Promea), tendo como atuação principal a educação ambiental climática, criando o Programa Municipal de Mudanças Climáticas que dialogue com a Educação Ambiental.
- Criação de um grupo de trabalho do Município de Armação dos Búzios para incluir a juventude do município para combater as mudanças climáticas, atuar na educação ambiental climática, na governança local, na implementação dos ODS's e no empoderamento da juventude nas comunidades tradicionais (SEAMUR).
- Comissão Municipal de acompanhamento dos ODS

Estado:

- Demandamos o governo Estadual mais formação e informação a cerca das mudanças climáticas, educação ambiental climática, comunicação e produção de materiais com foco mudanças climáticas (Gibis, cartazes, livros, cartilhas, jogos, videos), voltados a realidade socioambiental e cultural dos municípios e comunidades locais.
- Fortalecer as parcerias institucionais entre a Secretaria Estadual de Defesa Civil e as instâncias municipais, criando polos municipais visando mitigar as eventuais emergências climáticas.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

4) Pessoas Delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente

Após votação entre os presentes no segundo dia da Conferência foram eleitas:

a) Delegadas Eleitas:

Elizabeth Teixeira Fernandes (delegada eleita) e Carolina Mazieri (subdelegada)

b) Delegada Nata

Ana Paula Pereira Lapa Pessanha.

Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário do Ambiente e Urbanismo

**BÚZIOS**
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
*Gabinete do Secretário***INFORME - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO IPPUR/UFRJ**

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público o oferecimento de 5 (cinco) vagas para a Especialização em Gestão Pública, em parceria com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IPPUR/UFRJ).

O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IPPUR-UFRJ), em parceria com a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, está ofertando cinco (5) vagas para a Especialização em Gestão Pública, específicas para servidores do nosso município.

As inscrições irão de 6 a 23 de janeiro de 2025, conforme edital nº 741, disponível em ippur.ufrj.br, por meio do e-mail latosensu@ippur.ufrj.br. O curso tem duração de 360 horas, divididas em cinco (5) módulos, sendo os três (3) primeiros com três (3) disciplinas cada, ofertadas às quintas-feiras, das 13h30 às 17h30, e às sextas-feiras, das 08h às 12h e de 13h30 às 17h30. O IPPUR fica na Avenida Horácio Macedo, 2151 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro/RJ. O quarto módulo destinado à Metodologia de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso, às sextas-feiras, de 08h às 12h, em 2026. Já o quinto módulo será destinado à Pesquisa Acadêmica, também realizado às sextas-feiras, das 08h às 12h.

Para concorrer à oportunidade, os interessados devem ter concluído a graduação em qualquer área do conhecimento. O processo seletivo acontecerá em duas fases, compostas por análise da documentação enviada e por entrevista por meio de videoconferência, desde que requerida no ato da inscrição.

Armação dos Búzios, 06 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
Data: 09/01/2025 16:48:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Ramalho de Almeida
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 867, de 24 de abril de 2024

Página 1 de 1

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Endereço: Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ
CNPJ: 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / **E-mail:** gabinete@educacaobuzios.net



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Gabinete do Secretário

Resolução SEMED nº 01, de 09 de janeiro 2025

**Repúblicação*

Dispõe sobre a Estrutura Básica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a busca por uma educação pública de qualidade como mecanismo eficaz no desenvolvimento econômico e social de qualquer sociedade;

CONSIDERANDO que a padronização da estrutura organizacional das unidades escolares visa aperfeiçoar o funcionamento técnico, administrativo e pedagógico das escolas da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo parâmetros a fim de eliminar as distorções qualitativas e quantitativas entre aqueles que possuem as mesmas especificidades.

RESOLVE:

Art. 1º A Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios é composta por unidades escolares criadas por ato legal do governo da cidade de Cabo Frio e da cidade de Armação dos Búzios, bem como, por unidades escolares municipalizadas, todas supervisionadas, mantidas e administradas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED) e órgãos integrantes desta estrutura.

Art. 2º A estrutura básica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino é composta pelos seguintes profissionais:

- I. Equipe Diretiva;
- II. Equipe de Assessoramento Administrativo;
- III. Equipe de Assessoramento Pedagógico;
- IV. Corpo Docente - Professor Regente;
- V. Apoio Pedagógico;
- VI. Apoio Operacional/Administrativo.

Parágrafo único: O quantitativo de pessoal, em cada unidade escolar, será fixado por esta Resolução e será revisto sempre que houver redefinição do porte da unidade escolar, estabelecido na Lei 1.651 de 2021.

Art. 3º A Equipe Diretiva é constituída por:

- I. Diretor Geral;
- II. Diretor Adjunto;
- III. Dirigente de turno.

Página 1 de 5

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Endereço: Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ
CNPJ: 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / **E-mail:** gabinete@educacaobuzios.net

**BÚZIOS**
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Gabinete do Secretário

Art. 4º A quantidade de estudantes matriculados define o Porte da Unidade Escolar e, conseqüentemente, indica o quantitativo da composição e remuneração da Equipe, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.651/2021.

§1º O quantitativo de estudantes para a definição do Porte da Unidade Escolar é assim estabelecido:

- I. De 1 a 150 estudantes: Porte I;
- II. De 151 a 300 estudantes: Porte II;
- III. De 301 a 500 estudantes: Porte III;
- IV. Acima de 500 estudantes: Porte IV

§2º De acordo com o Porte determinado a Equipe Diretiva da Unidade Escolar é composta por:

- I. Porte I: 1 (um) Diretor Geral e 1 (um) Dirigente por turno;
- II. Porte II: 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor Adjunto e 1 (um) Dirigente por turno;
- III. Porte III: 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor Adjunto e 1 (um) Dirigente por turno;
- IV. Porte IV: 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor Adjunto e 1 (um) Dirigente por turno.

§ 3º As Unidades Escolares que superem o número de 700 (setecentos) estudantes matriculados poderão ter direito ao segundo Diretor Adjunto, conforme previsto na Lei Municipal Nº1.651/2021.

Art. 5º A organização da Equipe Diretiva deve observar aos seguintes critérios:

- I. A carga horária de toda a Equipe é contabilizada em hora-relógio;
- II. A jornada de trabalho do Diretor e Diretor Adjunto é de 40 (quarenta) horas semanais, independente do número de turnos ou classificação da unidade escolar;
- III. A jornada de trabalho do Dirigente de Turno é de 20 (vinte) horas semanais, independente do número de turnos ou classificação da unidade escolar, devendo atender ao turno pelo qual é responsável diariamente.
- IV. As funções da Equipe Diretiva devem ser ocupadas por profissionais da educação efetivos na Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes do Decreto nº 2025 de 08/11/2022, que dispõe sobre a Eleição das Equipes Diretivas das Unidades Escolares;
- V. A Unidade Escolar deve ser assistida em todo o tempo de seu funcionamento diário por, no mínimo, um componente da Equipe Diretiva.

Parágrafo único: As atribuições da equipe diretiva seguem as determinações previstas no Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino e demais legislações, observadas ainda, as orientações emanadas da SEMED.

Art. 6º A Equipe de Assessoramento Administrativo é constituída por:

- a. Secretário Escolar;
- b. Agente de Secretaria.

Art. 7º A carga horária da Equipe de Assessoramento Administrativos, deve ser cumprida na Unidade Escolar da seguinte forma:

Página 2 de 5

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Endereço: Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ
CNPJ: 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / **E-mail:** gabinete@educacaobuzios.net



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Gabinete do Secretário

- I. O Secretário Escolar deve cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em, no mínimo, 4(quatro) dias da semana, de forma a atender todos os turnos da unidade escolar;
- II. O Agente de Secretaria deve cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em 5 (cinco) dias da semana e no sábado letivo, quando houver.

Art. 8º O quantitativo da Equipe de Assessoramento Administrativo é definido da seguinte forma:

- I. Sobre o Secretário Escolar:
 - a. A unidade escolar que possua mais de 300 (trezentos) estudantes matriculados tem direito a 1(um) Secretário Escolar.
- II. Sobre o Agente de Secretaria:
 - a. O quantitativo de Agente de Secretaria é definido de acordo com o número de estudantes matriculados, obedecendo a seguinte distribuição:

QUANTIDADE DE ESTUDANTES	NÚMERO DE AGENTES
Até 200	02
De 201 a 400	04
De 401 a 600	05
A partir de 601	06 a 07

Art. 9º. As atribuições da Equipe de Assessoramento Administrativo estão definidas no Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. A Equipe de Assessoramento Pedagógico é constituída por:

- I. Professor Inspetor Escolar;
- II. Professor Orientador Educacional;
- III. Professor Supervisor Escolar.

Parágrafo único: A distribuição da carga horária e quantitativo dos profissionais que integram a Equipe de Assessoramento Pedagógico é definida em resolução própria.

Art. 11. O Corpo Docente, representado por professor em regência de turma, terá seu quantitativo definido de acordo com o número de turmas e a matriz curricular em vigor para cada nível e modalidade de ensino, observadas as disposições do Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O professor readaptado, com publicação oficial deste ato, poderá:

- I. Exercer a função de Secretário Escolar, desde que possua habilitação específica, observada sua carga horária de ingresso no concurso público.
- II. Exercer a função de Agente de Secretaria, observada sua carga horária de ingresso no concurso público;

Página 3 de 5

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Endereço: Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ
CNPJ: 44.437.780/0001-07 / Telefone: (22) 2350-6072 / E-mail: gabinete@educacaobuzios.net

**BÚZIOS**
PREFEITURA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA***Gabinete do Secretário*

III. Exercer a função de Dinamizador da Sala de Leitura, observada sua carga horária de ingresso no concurso público.

Art. 12 A equipe de Apoio Operacional/Administrativo é constituída por:

- a. Inspetor de Alunos;
- b. Merendeira;
- c. Porteiro;
- d. Auxiliar de Creche.

Art. 13. O quantitativo de Inspetores de Alunos em cada unidade escolar é definido de acordo com o número de estudantes matriculados, obedecendo a seguinte distribuição:

QUANTIDADE DE ESTUDANTES	NÚMERO DE INSPETORES
Até 200	03
De 201 a 400	05
De 401 a 600	07
A partir de 601	08 a 10

Parágrafo único. A Unidade Escolar com mais de um pavimento e/ou bloco poderá ter acrescido o quantitativo citado no caput deste artigo, após análise e autorização da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 14. O quantitativo de Merendeiro, em cada unidade escolar, é definido de acordo com o número de estudantes matriculados, obedecendo a seguinte distribuição:

QUANTIDADE DE ESTUDANTES	MERENDEIRA
De 01 a 100	03
De 101 a 300	04
De 301 a 500	05
A partir de 501	06
Unidades com três turnos	08

Art. 15. O quantitativo de Porteiro deve observar o atendimento aos turnos de funcionamento da Unidade Escolar, de forma que, durante todo o tempo de funcionamento seja mantida a presença deste profissional.

Art. 16. O quantitativo de Auxiliar de Creche depende do número de turmas ofertadas na Unidade Escolar, de forma que seja 1(um) Auxiliar para cada turma.

§1º Para cada turma de Creche com funcionamento de horário integral serão 2 (dois) auxiliares.

§2º As turmas de horário integral devem ser assistidas pelo Auxiliar de Creche em todo o tempo de funcionamento diário.



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Gabinete do Secretário

§ 3º O Auxiliar de Creche deve cumprir a carga horária semanal distribuída em 5 (cinco) dias da semana e no sábado letivo, quando houver.

Art.17. Os casos não previstos nesta Resolução, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art.18. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 09 de janeiro de 2025.

Rodrigo Ramalho de Almeida

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 867, de 24 de abril de 2024



Documento assinado digitalmente
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
Data: 13/01/2025 14:05:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página 5 de 5

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Endereço: Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ
CNPJ: 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / **E-mail:** gabinete@educacaobuzios.net